MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 220/2002.

EMENTA: Aprova Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram esta Universidade e a FADUR-PE, e dá outras providências.

O Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 10/2002 do Pleno deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002100/2002, tendo anexo a este o de Nº 23082.002099/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, objetivando a execução pela contratada de ações relativas à captação de recursos através do projeto para viabilização do Curso Técnico em Óptica Oftálmica tudo de acordo com o plano de trabalho e proposta técnico-financeira que desde já integra para todos os fins o presente instrumento.

Art. 2º - Aprovar, ainda, o Projeto intitulado: "I Curso de Consultor Técnico em Óptica Oftálmica", a ser oferecido pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto a partir de 06 de maio do corrente ano, sob a responsabilidade do Departamento de Física e Matemática desta Universidade, em parceria com a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, com carga horária total de 1.200 (hum mil e duzentas) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor ADEMIR GOMES FRRAZ, como Coordenador Pedagógico o Prof. Dr. ANTÔNIO CÂNDIDO VALENÇA V. DE SIQUEIRA e como Coordenador Técnico o Dr. EDO COÊLHO FERREIRA, o qual visa fornecer uma nova geração de profissionais de nível médio em ÓPTICA OFTÁLMICA e OPTOMÉTRICA com capacidade de interpretar a prescrição do especialista fornecendo ao consumidor conhecimentos mais compreensíveis, capacitando estes novos profissionais no ramo da consultoria nas áreas de lentes minerais, lentes orgânicas, lentes de contato, técnicas, normas e higiene de segurança do trabalho e prevenção de doenças oculares, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.002100/2002 acima mencionado.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 220/2002 DO CEPE).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de abril de 2002.

PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.